## PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ



Palácio Djalma Souto Maior Paes CNPJ/MF.: 11.049.814/0001-37 Praça Cristo Redentor, 08 Fone/Fax: (81) 3658.1156



Lei Municipal n°. 0987 / 2007. (Projeto de Lei 001/2007 do Legislativo)

Ementa: Modifica a Lei Municipal nº. 969/2006 e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei Municipal n°. 969/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá - PE a ressarcir, mensalmente, as despesas realizadas pelo gabinete dos senhores Vereadores, através de suprimentos individuais até o limite de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)."

Parágrafo Único - Os valores referentes aos suprimentos previstos no caput do presente artigo serão obrigatoriamente iguais para os nove vereadores.

Art. 2° - O gabinete do Vereador deverá prestar contas, mensalmente, das importâncias recebidas.

Art. 3° - As despesas de gabinete de que trata o Art. 1° da 'presente lei, compreenderão os seguintes gastos:

I Material de Consumo.

II Serviço de Consultoria.

III Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

IV Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V Passagem e despesas com locomoção

## PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ



Palácio Djalma Souto Maior Paes CNPJ/MF.: 11.049.814/0001-37 Praça Cristo Redentor, 08 Fone/Fax: (81) 3658.1156



Art. 4° - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias e regulamentadas pela Resolução nº. 003/2001 da Mesa Diretora, obedecidos aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros serão contados a partir do dia 1º de Janeiro de 2007.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 22 DE JANEIRO DE 2007.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA PREFEITO